ACTA N.º 42

Aos vinte e oito de Outubro do ano de dois mil e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA

DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES

DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE

ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS

******

A reunião foi secretariada e a acta redigida por TERESA MARIA JORGE JORDÃO, Assistente Administrativa Principal**.**

******

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares e por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

******

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 14 de Outubro cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

******

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e cinquenta minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

832/96 CONSTRUÇÕES PILADENSE, LDA.

34/02 ANTÓNIO CRISTIANO DO ROSÁRIO, LDA.

161/02 PRONOITE – ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS COM ESPECTÁCULO, LDA.

844/02 JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO DE OBRAS MUNICIPAIS:

DOM.34-7 TRÂNSITO DO CANTO DOS CORDEIROS, LUGAR DE SOUTOCICO, FREGUESIA DE ARRABAL. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO JURÍDICA

PONTO NÚMERO TRÊS

- PUBLICIDADE – A BRAZ HELENO, LDA. (ENT.29323/00)
- PUBLICIDADE – A BRAZ HELENO, LDA. (ENT.29985/00)
- PUBLICIDADE – GROSSO & RITO, LDA. (ENT.6870/02)
- PUBLICIDADE – ABS (NORTE) CENTRAL DE ROLAMENTOS, LDA. (ENT.30149/00)
- PUBLICIDADE – MARIA ESPERANÇA CUNHA (ENT.29532/02)
- PUBLICIDADE – BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, AS (ENT.29834/02)
- PUBLICIDADE – GUILHERMINO MANUEL SILVA PEREIRA (ENT.4336/02)

PONTO NÚMERO QUATRO

- RESUMO DE TESOURARIA
- PAGAMENTOS
- INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS À LEIRISPORT, EM – MÊS DE JUNHO/2002
- RELATÓRIO DE EXPLORAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS GERIDAS PELA LEIRISPORT, EM - MÊS DE JUNHO/2002
- 7.ª MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2002
- TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA OS SMASL

PONTO NÚMERO CINCO

- ANIMAÇÃO SONORA – NATAL 2002

PONTO NÚMERO SEIS

- ABEP-ASSOCIAÇÃO DE EMIGRANTES BRASILEIROS EM PORTUGAL – PEDIDO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FESTA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS

PONTO NÚMERO SETE

- 1.º CONCURSO DE BANDAS DE GARAGEM /ROCK@rneiro 2002 – PEDIDO DE APOIO
- PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A PRÁTICA DE HIPOTERAPIA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS RAPAZES DO INTERNATO MASCULINO

PONTO NÚMERO OITO

REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA EMÍLIA PINTO CARNIÇA E ANTÓNIO LUÍS PINTO CARNIÇA RELATIVO À VENDA DA CASA N.º 32 DA RUA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, NO BAIRRO DAS ALMUINHAS - MARRAZES

PONTO NÚMERO NOVE

JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML (RATIFICAR)

JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML

ESCOLA DE MÚSICA DE BAJOUCA - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML

NÚCLEO SPORTINGUISTA DE LEIRIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS EDUCATIVOS – AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, ESCOLAS EB 2,3 E SECUNDÁRIAS (2002/2003)

PONTO NÚMERO DEZ

PARTICIPAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE MONTE REAL NO CAMPEONATO NACIONAL DA 1.ª DIVISÃO DE FUTEBOL FEMININO – APOIO

CENTRO INTERNACIONAL DE TÉNIS DE LEIRIA – PEDIDO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA

NÚCLEO SPORTINGUISTA DE LEIRIA – PEDIDO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA

APOIO PARA LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DOS BARREIROS

PROTOCOLO DO TÉNIS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – UNIÃO DESPORTIVA DA CARANGUEJEIRA

PROTOCOLO DO TÉNIS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – GRUPO ALEGRE E UNIDO DA BAJOUCA

PROTOCOLO DO TÉNIS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – CENTRO INTERNACIONAL DE TÉNIS DE LEIRIA

PROTOCOLO DO TÉNIS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – CLUBE ESCOLA DE TÉNIS DE LEIRIA

PONTO NÚMERO ONZE

V SEMANA DAS MARIONETAS

SUBSÍDIOS

CEDÊNCIA DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – INATEL

HOMENAGEM A ANTÓNIO JOSÉ SARAIVA

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 1907/02 A Sr.ª Presidente deu conhecimento à Câmara da visita a Leiria da Comissão Parlamentar de Acompanhamento do Euro 2004 para o dia 29 de Outubro, estando agendada depois da recepção no edifício dos Paços do Concelho, uma visita às obras do Estádio e uma reunião de trabalho na Leirisport.

**

N.º 1908/02 O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** pretendeu chamar a atenção para o terreno vago frente à Capela dos Marinheiros, no sentido de não ser permitida pela Câmara qualquer urbanização daquele local que seria ideal para utilização pública, nomeadamente um Parque Infantil, uma Praça ou um Jardim, por exemplo.

Não é de opinião de privar o dono do terreno das mais valias que poderia obter com a venda do terreno, mas no sentido de se entrar num acordo.

A **Sr.ª Presidente** concordou e é de opinião que o processo do loteamento deverá ser presente em reunião para se estudar a situação.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 1909/02 PROC.º N.º 832/96 - (fl. - 253)

De **CONSTRUÇÕES PILADENSE, LDA.**, acompanhado de uma informação da Repartição de Apoio Administrativo ao Departamento de Obras Particulares, comunicando que o Condomínio do edifício situado no Lote 11 – Sismaria, freguesia de Marrazes, não se pronunciou sobre o assunto que lhe foi exposto através do ofício n.º 6862, de 30/08/02, desta Câmara Municipal.

A Câmara, atendendo a que o condomínio do imóvel em causa não se pronunciou no prazo estipulado no ofício acima referido, delibera por unanimidade notificar o condomínio do edifício sito no local acima referido, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, para no prazo de 45 dias, proceder à reparação das deficiências constantes no Auto de Vistoria n.º 105/02, cujo teor já é do seu conhecimento.

**

N.º 1910/02 PROC.º N.º 34/02 - (fl. - 54)

De **ANTÓNIO CRISTIANO DO ROSÁRIO, LDA,** com sede na Rua das Indústrias, n.º 120, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício multifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito em Casal de S. José – S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/10/02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do edifício e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento dos arruamentos, devendo para o efeito medir-se 3,0m ao eixo do arruamento no lado Nascente e 3,5m ao eixo no lado Sul, assim como 1,5m para execução dos passeios, gare para contentor de resíduos sólidos e ainda 2 lugares de estacionamento, conforme projecto apresentado (folha 166), devendo apresentar pedido de certidão de cedências acompanhado por planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido;

2.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto ás áreas cedidas ao domínio público;

3.º apresentar no prazo de 6 meses projectos de especialidades;

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

5.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

6.º cumprir com as disposições presentes no Código Civil;

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios, à pavimentação do estacionamento, gare para contentor de resíduos sólidos e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

O Sr. Vereador Eng.º Fernando Carvalho esteve ausente da reunião durante a discussão e votação deste assunto.

**

N.º 1911/02 PROC.º N.º 161/02 - (fl. - 42)

De **PRONOITE - ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS COM ESPECTÁCULO, LDA,** com sede na Rua Machado Santos, n.º 5, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização de alterações de um estabelecimento de bebidas com dança, situado na Rua Machado Santos, n.ºs 7 e 9, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/10/2002, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito no estabelecimento acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º garantir a ventilação das instalações sanitárias interiores;

2.º cumprir com o indicado no parecer emitido pelo Centro de Saúde;

3.º apresentar alçado lateral esquerdo rectificado, de acordo com os elementos apresentados no IPPAR – Instituto Português do Património Arquitectónico, no prazo de 6 meses.

******

N.º 1912/02 PROC.º N.º 844/02 - (fl. - 21)

De **JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR,** residente na Avenida Heróis de Angola, n.º 72, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização de alteração de um armazém, situado na Rua da Maligueira – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/10/02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da legalização da alteração levada a efeito no armazém acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pelo Centro de Saúde (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses, incluindo projecto de segurança contra riscos de incêndio, aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros.

******

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

******

PONTO NÚMERO DOIS

TRÂNSITO NO CANTO DOS CORDEIROS, LUGAR DE SOUTOCICO, FREGUESIA DE ARRABAL, CONCELHO DE LEIRIA. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO JURÍDICA. PROC.º DOM. 34-7

N.º 1913/02 Presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação n.º 122/02 de 07.08.02, da Divisão Jurídica.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação jurídica acima citada, delibera por unanimidade notificar o Sr. Manuel Vieira Marques para que, no prazo de 15 dias, proceda ao corte dos arbustos que pendem sobre o caminho e que tem na sua propriedade, sita na Rua do Canto dos Cordeiros n.º 9 – Soutocico – Arrabal, por forma a permitir a correcta circulação das viaturas.

O Sr. Vereador Eng.º Fernando Carvalho esteve ausente da reunião durante a discussão e votação deste assunto.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

PUBLICIDADE – A. BRAZ HELENO, LDA. (ENT. 29323/00)

N.º 1914/02 Presente o processo da Firma mencionada em epígrafe, referente ao pedido de licenciamento de um anúncio luminoso a colocar na fachada principal das suas instalações sitas em Moinhos de Vento, freguesia de Marrazes.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, de acordo com o parecer do ICERR, o qual deverá ser transmitido à Firma requerente.

**

PUBLICIDADE – A. BRAZ HELENO, LDA. (ENT. 29985/00)

N.º 1915/02 Presente o processo da Firma mencionada em epígrafe, referente ao pedido de licenciamento de um anúncio luminoso a colocar na entrada da sua oficina sita em Moinhos de Vento, freguesia de Marrazes

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, de acordo com o parecer do ICERR, o qual deverá ser transmitido à Firma requerente.

**

PUBLICIDADE – GROSSO & RITO, LDA. (ENT. 6870/02)

N.º 1916/02 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um reclamo luminoso, bem como de um toldo na fachada do seu estabelecimento sito na Rua Comandante João Belo, n.ºs 30 – 32, em Leiria.

A Câmara, considerando que a Firma requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera por unanimidade manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 02/07/15.

**

PUBLICIDADE – ABS (NORTE) CENTRAL DE ROLAMENTOS, LDA - RENOVAÇÃO (ENT. 30149/00)

N.º 1917/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de renovação da licença de publicidade, referente a um painel que se encontra colocado nas suas instalações sitas na Rua de Setúbal, loja 3 em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido nas condições indicadas pelo Gabinete de Reabilitação Urbana do Departamento de Planeamento, que seguidamente se transcreve:

"Analisado o painel, constata-se que se encontra de acordo com as normas estipuladas pelo Regulamento Municipal de Publicidade, no entanto, deverá a renovação da licença ser condicionada à pintura da estrutura, algo danificada, que deverá ser em cor neutra ou verde escuro".

**

PUBLICIDADE – MARIA ESPERANÇA CUNHA (ENT. 29532/02)

N.º 1918/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de renovação por mais um ano do alvará n.º 102/01 da licença de publicidade que se encontra colocada nos toldos do seu estabelecimento sito na Avenida Heróis de Angola (Sapataria Norte).

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE - BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA (ENT.29834/02)

N.º 1919/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de renovação por mais um ano dos alvarás n.ºs 96/01 e 97/01 das licenças de publicidade colocadas no seu estabelecimento sito na Rua Nossa Senhora das Dores, freguesia de Boavista.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE - GUILHERMINO MANUEL SILVA PEREIRA (INT.4336/02)

N.º 1920/02 Presente o processo do qual consta a participação n.º 3814 elaborada pelos Serviços de Fiscalização, referente a colocação de publicidade luminosa sem licenciamento, no seu estabelecimento de restauração e bebidas denominado "COR & SABOR", sito na Urbanização Nova Leiria, Av. 22 de Maio, Lote 6, loja Esquerda, freguesia de Marrazes.

A Câmara, na sequência da sua deliberação n.º 931/02 de 02.05.27 e depois do período de audiência prévia dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, delibera por unanimidade ordenar a remoção da publicidade luminosa, colocada sem prévio licenciamento, nos termos do artigo 20, n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade, fixando o prazo de 8 dias para proceder à referida remoção, bem como pelo facto de não ter ainda sido emitida licença de utilização específica para o mesmo estabelecimento.

Ao não cumprimento dentro do prazo fixado, será a Câmara a promover a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

RESUMO TESOURARIA

N.º 1921/02 Presente o Resumo Diária de Tesouraria relativo a 25 de Outubro de 2002, apresentando um Total de Disponibilidades de €5.378.195,03 sendo de Operações Orçamentais €4.656.089,31 e de Operações de Tesouraria €722.105,72.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS (2)

N.º 1922/02 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Sr.ª Presidente no período de 21 a 25 de Outubro, correspondentes às autorizações n.ºs 4349, 4559, 7539, 7541, 7908, 7913, 7932 a 7935, 8077, 8089, 8188, 8196, 8202, 8231 a 8233, 8247, 8250 a 8255, 8260, 8262 a 8266, 8269, 8272 a 8274, 8277, 8283 a 8285, 8287, 8291, 8347, 8356, 8358, 8360 a 8362, 8364, 8366 a 8368, 8371, 8432 a 8438, 8443, 8444, 8448 a 8450, 8453 a 8455, 8457 a 8462, 8465, 8468, 8469, 8474, 8501, 8502, 8505, 8531, 8532, 8534 a 8538, 8559 a 8563, 8574, 8578 a 8580, 8582 a 8585, 8609 a 8611, 8630, 8668.

**

INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS À LEIRISPORT, EM – MÊS DE JUNHO/2002

N.º 1923/02 Retirado para melhor análise. Agendar para a próxima reunião.

**

RELATÓRIO DE EXPLORAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS GERIDAS PELA LEIRISPORT, EM - MÊS DE JUNHO/2002

N.º 1924/02 Retirado para melhor análise. Agendar para a próxima reunião.

**

7.ª MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2002

N.º 1925/02 Presentes as propostas para a 7.ª modificação às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o presente ano de 2002, que se consubstanciam na 6.ª alteração, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisados os documentos, a Câmara delibera por unanimidade aprovar a 7.ª modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2002, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de um milhão novecentos e catorze mil quatrocentos e sessenta euros cada, e a 6.ª modificação ao Orçamento para o presente ano de 2002, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros cada, tal como proposto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA OS SMASL

N.º 1926/02 Para reforço da capacidade de intervenção dos Serviços Municipalizados de água e Saneamento de Leiria (SMAS) em matéria de investimento na rede e tratamento de esgotos, a Câmara delibera por unanimidade efectuar a transferência de €1.494.429,13 para os SMAS, sendo €1.293.902,10 provenientes da Derrama, nos termos do compromisso político reiteradamente assumido aquando do lançamento deste imposto local.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO CINCO

ANIMAÇÃO SONORA – NATAL 2002

N.º 1927/02 Foi presente o ofício com a Ent./30386, da firma Pupasil – comunicação global, Lda., com uma proposta para a criação do Ambiente Sonoro e Animação da cidade na Quadra Natalícia de 2001/2002. O ambiente sonoro enquadrar-se-á no esquema temático da época.

A Câmara, depois de analisar o documento, delibera por unanimidade concordar com a proposta de criação de Ambiente sonoro e animação de Natal, nas principais artérias da cidade, durante a Quadra Natalícia 2002/2003 exigindo o cumprimento das seguintes condições:

- **o volume de som não deve ultrapassar os níveis permitidos por lei;**
- **os altifalantes não deverão ser colocados perto das varandas e janelas das habitações;**
- **o período de emissão não pode ultrapassar as 19h e 30m;**
- **as emissões publicitárias não podem ultrapassar os 9 minutos por hora;**
- **dar conhecimento prévio do programa de músicas;**
- **não serão permitidas músicas não enquadradas no espírito natalício;**
- **serão passadas mensagens da Câmara no período de emissão;**
- **será prestado apoio informativo às actividades da Aldeia de Natal.**

**

PONTO NÚMERO SEIS

ABEP-ASSOCIAÇÃO DE EMIGRANTES BRASILEIROS EM PORTUGAL – PEDIDO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FESTA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS

N.º 1928/02 Retirado.

**

PONTO NÚMERO SETE

1.º CONCURSO DE BANDAS DE GARAGEM /"ROCK@RNEIRO 2002" – PEDIDO DE APOIO

N.º 1929/02 Pelo Centro Cultural e Recreativo do Arneiro, foi presente o ofício com o número de entrada 28276/02, solicitando apoio financeiro para a realização do evento em epígrafe, que terá lugar nos dias 2, 9, 16 e 30 de Novembro, do corrente ano.

Considerando que

- o "Rock@rneiro 2002" permitirá divulgar pequenas bandas, provenientes de todo o país, e que irá possibilitar o conhecimento e a divulgação das mesmas;

- a promoção e realização de um evento musical permitirá engrandecer culturalmente a região;

- o evento pretende estimular a produção da música portuguesa e incentivar o aparecimento de novos autores e compositores;

Propõe a Sr.ª Presidente a atribuição de um apoio financeiro no valor de €750 (setecentos e cinquenta euros) ao Centro Cultural e Recreativo do Arneiro, para fazer face a despesas com a organização do Festival e a disponibilização de sete espaços de propaganda exterior (0,80 x 1,10m), existentes na cidade de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, e tendo em conta o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições nos tempos livres e desporto, delibera por unanimidade de acordo com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir ao Centro Cultural e Recreativo do Arneiro um subsídio no valor de €750 (setecentos e cinquenta euros) para fazer face a despesas com a organização do Festival e disponibilizar sete espaços dos propaganda exterior (0,80 x 1,10m), existentes na cidade de Leiria.

**

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A PRÁTICA DE HIPOTERAPIA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS RAPAZES DO INTERNATO MASCULINO

N.º 1930/02 Pela Sr.ª Presidente foi presente a minuta do protocolo de parceria em epígrafe, cujo teor se transcreve:

"PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A PRÁTICA DE HIPOTERAPIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS RAPAZES DO INTERNATO MASCULINO E A CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Considerando que:

- a Hipoterapia tem evidenciado efeitos benéficos em patologias do foro psíquico, bem estar emocional e comportamental;
- a Hipoterapia é uma actividade terapêutica que incide sobretudo na socialização, recreação e mutuação;
- a Hipoterapia é uma técnica terapêutica que consiste na exploração de um vasto leque de estímulos motores e sensorio-sensitivos transmitidos pelo cavalo e assimilados do ponto de vista neurofisiológico pelo cavaleiro;
- a Hipoterapia constitui um exercício extremamente benéfico para os alunos/utentes da Associação de Amigos dos Rapazes do Internato de Leiria;
- a Associação de Amigos dos Rapazes do Internato de Leiria dispõe de fracos recursos de ordem financeira, tornando-se difícil subsidiar a actividade na sua totalidade;

Assim, entre a Associação de Amigos dos Rapazes do Internato de Leiria e a Câmara Municipal de Leiria é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente protocolo de parceria para a prática de Hipoterapia que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objectivos)

- Criar um espaço para a expressão genuína e espontânea de sentimentos;
- Ensinar a forma de manter comportamentos desejáveis e maneira de evitar comportamentos indesejáveis;
- Investir individualmente na educação das crianças e evitar, a todo o custo, a generalização e, muito menos, a comparação;
- Motivar a criança/jovem para partir dela própria uma necessidade de disciplina, autocontrolo e organização;

- Melhorar a capacidade motora, cognitiva, de comunicação e socialização;
- Possibilitar uma qualidade de vida capaz de fomentar um estado físico e emocional saudável.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Competências da Associação de Amigos dos Rapazes do Internato de Leiria)

Compete à Associação de Amigos dos Rapazes do Internato de Leiria:

a) disponibilizar duas Educadoras Sociais para acompanhamento dos alunos/utentes às sessões de Hipoterapia.

b) assegurar o transporte dos alunos/utentes até ao "Centro Hípico D. Cavalo" e regresso às instalações da Associação de Amigos dos Rapazes do Internato de Leiria, de acordo com o calendário e horário estipulado.

c) elaborar e enviar à Câmara Municipal de Leiria um relatório mensal sobre a actividade desenvolvida, com especial realce para os aspectos relativos à assiduidade e aos resultados alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Competências da Câmara Municipal de Leiria)

Compete à Câmara Municipal de Leiria comparticipar nas despesas com um monitor, atribuindo, para o efeito, o valor mensal de €380,56 (trezentos e oitenta euros e cinquenta e seis cêntimos) à Associação de Amigos dos Rapazes do Internato de Leiria.

CLÁUSULA QUARTA

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2002 e tem o seu termo no final do ano lectivo de 2002/2003, podendo ser renovado por períodos sucessivos de um ano, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

CLÁUSULA QUINTA

(Casos Omissos)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes."

CLÁUSULA SEXTA

(Imposto de Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara depois de analisar e discutir a minuta do protocolo de parceria em epígrafe, delibera por unanimidade aprová-la, conferir poderes à Sr.ª Presidente para proceder à sua assinatura e atribuir-lhe efeitos a 1 de Novembro do corrente ano.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

PONTO NÚMERO OITO

REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA EMÍLIA PINTO CARNIÇA E ANTÓNIO LUÍS PINTO CARNIÇA RELATIVO À VENDA DA CASA N.º 32 DA RUA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, NO BAIRRO DAS ALMUINHAS – MARRAZES

N.º 1931/02 Presente o requerimento formulado por Maria Emília Pinto Carniça e António Luis Pinto Carniça, na qualidade de herdeiros de Luís Gregório Carniça e de Cristina Brígida Pinto, relativo á alienação da casa n.º 32 do Bairro das Almuinhas, sito na freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade mandar certificar que autoriza a venda do imóvel, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, e que não pretende exercer o direito de preferência na referida alienação.

Por ultimo, delibera nos termos do disposto no artigo 20.º do mesmo diploma legal, advertir o requerente de que deverá informar a Câmara Municipal sobre a identificação do adquirente.

**

PONTO NÚMERO NOVE

JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1932/02 Presente o ofício do Jardim Escola João de Deus, datado de 03 de Outubro de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.).

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho do Vereador da Educação e Cultura que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 09 de Outubro de 2002.

**

JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1933/02 Presente o ofício do Jardim Escola João de Deus, datado de 03 de Outubro de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias, 6 de Novembro, 27 de Novembro, 8 de Janeiro, 5 de Fevereiro, 12 de Março 2 de Abril, 7 de Maio e 4 de Junho de 2002.

**

ESCOLA DE MÚSICA DE BAJOUCA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1934/02 Presente o ofício da Escola de Música de Bajouca, datado de 06 de Outubro de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho do Vereador da Educação e Cultura que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 20 de Outubro de 2002.

**

NÚCLEO SPORTINGUISTA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1935/02 Presente o ofício do Núcleo Sportinguista de Leiria, datado de 07 de Outubro de 2002, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho do Vereador da Educação e Cultura que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 26 de Outubro de 2002.

**

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS EDUCATIVOS – AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, ESCOLAS EB 2,3 E SECUNDÁRIAS (2002/2003)

N.º 1936/02 Presente proposta do Senhor Vereador da Educação e Cultura que é do seguinte teor:

PROPOSTA

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS EDUCATIVOS

(Escolas dos 2.º, 3.º Ciclos, Secundárias e Associações de Escolas/Agrupamentos)

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio – Regime de Autonomia e Gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, procura garantir-se a coerência e a continuidade entre os diferentes ciclos da educação básica, de acordo com o enquadramento definido na Lei de Bases do Sistema Educativo.

A existência de três ciclos de escolaridade básica subordinados a uma lógica compartimentada e desarticulada, tem vindo a evidenciar inconvenientes de natureza pedagógica e administrativa, exigindo a coordenação de iniciativas e a criação de projectos educativos integrados susceptíveis de favorecer percursos escolares coerentes.

A actuação da Câmara Municipal de Leiria, considerando as competências próprias das autarquias e a importância do apoio aos projectos das respectivas comunidades educativas, tem procurado que a rede educativa seja mais coerente e, como princípio orientador, é nosso entendimento que os mecanismos de apoio devem ter por base os projectos educativos comuns, tentando evitar situações de isolamento de escolas.

Por outro lado, procura-se evitar o apoio pontual e isolado de projectos, incentivando o desenvolvimento de estratégias de articulação entre ciclos, com respeito pelo percurso sequencial do aluno.

Assim, propõe-se como mecanismo de apoio aos projectos desenvolvidos pelas comunidades educativas os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	APOIO DA CML	OBS.
N.º de alunos	€2,5/aluno Pré e 1.º ciclo ---------- €1/aluno 2.º/3.º Ciclos/Sec.	---------- Até ao máximo de €500
N.º de estabelecimentos de ensino do Pré-Escolar e 1.º ciclo	€25 (por estabelecimento ensino)	
Actividades de intercâmbio nacional	€380/intercâmbio	Até ao máximo de 3: (Um) 2.º/3.º ciclos / Sec. (Um) 1.º CEB; (Um) Pré-Escolar

Actividades de articulação de ciclos	€380	Pré-Escolar, 1.º/2.ºCiclos (Vinda de alunos à Escola-Sede …)
Actividades de intercâmbio internacional (com alunos)	€750/intercâmbio	Até ao máximo de 3: (Um) 2.º/3.º ciclos / Sec. (Um) 1.º CEB; (Um) Pré-Escolar
Estagiários da ESEL	€10 / formando	Prática Pedagógica de Final de Curso (Ed./ Prof. E. B 1.º/2.ºCiclos)
Actividades de enriquecimento – complemento curricular (Clubes, projectos vários…)	€100 / projecto	2.º / 3.º Ciclos / Sec. - Até ao máximo de €500 - Não inclui Projecto de Teatro ou outros com apoio definido pela CML.
Comunicações (chamadas)	€30 / turma	- Pré-Escolar e 1.º Ciclo
Visitas de estudo (apoio a transportes**)**	€0,30 / Km	- Pré-Escolar e 1.º Ciclo (até ao máx. 1000km -€300)
Instalação de Sistemas de Segurança electrónica - (“Projecto Autónomo de Automação de Escolas” ou outro) Nota: Obrigatoriamente, deverá constar nos cartões de utilização o apoio da CML	- 50% do custo do Projecto (Escolas-Sede, ou com Pré-Escolar e 1.º Ciclo); ---------- --- - 35% do custo do Projecto (Escolas 2.º, 3.º Ciclos, Sec. Não agrupadas)	- Até ao máximo de €7.500 ---------- - Até ao máximo de €5.000

A candidatura, relativamente ao ano lectivo 2002/2003, decorre durante o mês de Novembro, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pela Divisão de Educação, devendo ser acompanhada pelo respectivo Plano de Actividades do Projecto Educativo.

A transferência de verbas poderá ser fraccionada e efectuar-se-á após apresentação de documentos comprovativos de despesa.”

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que, de acordo com a alínea e) do n.º 3 do art.º 19.º da citada Lei, conjugada com a alínea l) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, é competência dos órgãos do município apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no ensino básico, a Câmara delibera, por unanimidade aprovar os critérios e valores constantes da proposta acima referida, de acordo com a apresentação do Plano de Actividades.

Mais delibera, que a transferência da verba seja efectuada após apresentação de documentos justificativos das despesas e/ou acções.

**

PONTO NÚMERO DEZ

PARTICIPAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE MONTE REAL NO CAMPEONATO NACIONAL DA 1.ª DIVISÃO DE FUTEBOL FEMININO - APOIO

N.º 1937/02 Presente o pedido do Grupo Desportivo de Monte Real, no qual se solicita à Câmara Municipal de Leiria apoio para as deslocações da sua equipa de Futebol de 11, no âmbito do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão.

Propõe o Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça tendo em consideração que esta participação nas provas nacionais de futebol feminino constitui uma situação única no concelho, pelo segundo ano consecutivo, e que, além de ser conseguida com todo o mérito por parte desta equipa, constitui também um importante estímulo para outras equipas de futebol feminino e para os escalões de formação, seja a Câmara Municipal de Leiria a garantir o transporte nas deslocações da equipa de acordo com o seguinte calendário:

DATA	LOCAL	ADVERSÁRIO
27/10/02	Canaviais/Évora	Grupo Desportivo Recreativo Canaviais
10/11/02	Cacilhas	Beira-Mar Atlético Clube Almada
17/11/02	Lisboa	Clube Futebol Benfica
08/12/02	S. Pedro de Sintra	Sociedade União 1.º Dezembro
Sem data	Ponte Frielas	União Desportiva Ponte Frielas

A Câmara analisou o assunto e, o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º e art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios têm atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, delibera por unanimidade, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, apoiar o Grupo Desportivo de Monte Real, com o transporte da equipa feminina de futebol de 11 para os jogos que se realizam fora do território de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

CENTRO INTERNACIONAL DE TÉNIS DE LEIRIA – PEDIDO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA

N.º 1938/02 Pelo Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente a Informação Interna n.º 8628/02 da Divisão do Desporto, que abaixo se transcreve:

"O Centro Internacional de Ténis de Leiria, com sede no lugar de Mata do Azabucho, Freguesia de Pousos, solicitou à Câmara Municipal de Leiria, parecer favorável no sentido de o Clube vir a ser considerado Instituição de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro de 1977.

Após análise do processo enviado (resumo do Historial do Clube, parecer da Junta de Freguesia, cópia da Publicação dos Estatutos em Diário da República), a Divisão do Desporto propõe que seja emitido pela Câmara Municipal de Leiria parecer favorável à Declaração de Instituição de Utilidade Pública."

Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, emitir parecer favorável à declaração de Utilidade Pública do Centro Internacional de Ténis de Leiria.

**

NÚCLEO SPORTINGUISTA DE LEIRIA – PEDIDO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA

N.º 1939/02 Pelo Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente a Informação Interna n.º 8629/02 da Divisão do Desporto, que abaixo se transcreve:

"O Núcleo Sportinguista de Leiria, com sede no lugar de Leiria, Freguesia de Leiria, solicitou à Câmara Municipal de Leiria, parecer favorável no sentido de o Clube vir a ser considerado Instituição de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro de 1977.

Após análise do processo enviado (resumo do Historial do Clube, parecer da Junta de Freguesia, cópia da Publicação dos Estatutos em Diário da República), a Divisão do Desporto propõe que seja emitido pela Câmara Municipal de Leiria parecer favorável à Declaração de Instituição de Utilidade Pública."

Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, emitir parecer favorável à declaração de Utilidade Pública do Núcleo Sportinguista de Leiria.

**

APOIO PARA LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DOS BARREIROS

N.º 1940/02 Presente o Ofício da Associação Desportiva e Recreativa dos Barreiros, no qual solicita à Câmara Municipal de Leiria apoio para a ligação de um ramal de água para o seu Pavilhão Desportivo que se encontra em fase de conclusão. O Sr. Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, considerando que para o adequado abastecimento de água ao Pavilhão, é necessário um novo ramal que garanta caudal e, também, porque se trata de um equipamento desportivo que servirá todo o concelho, propõe que a Câmara Municipal atribua à Associação Desportiva e Recreativa dos Barreiros um apoio no valor total de €1.180,02 (mil cento e oitenta euros e dois cêntimos), para fazer face às despesas com a construção do ramal de água para o seu Pavilhão.

A Câmara analisou o assunto e, o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º e art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios têm atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, delibera por unanimidade, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, apoiar a Associação Desportiva e Recreativa dos Barreiros no valor total de €1.180,02 (mil cento e oitenta euros e dois cêntimos), para fazer face às despesas com a respectiva ligação do ramal de água no Pavilhão da Colectividade.

**

PROTOCOLO DO TÉNIS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – UNIÃO DESPORTIVA DA CARANGUEJEIRA

N.º 1941/02 Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO
TÉNIS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Entre :
O Clube União Desportiva da Caranguejeira, adiante designado por UDC, com sede em Leiria, representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Álvaro Manuel Pereira Barbosa, na qualidade de primeiro outorgante,
e
A Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, com sede em Leiria, representada pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª. Isabel Damasceno Campos Costa, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, nos termos e com as cláusulas seguintes:

1.ª
(OBJECTO)

O protocolo tem como objectivo proporcionar o ensino do Ténis de Campo (iniciação) a alunos das escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria.

2.ª
(OBRIGAÇÕES DO UDC)

O UDC obriga-se a :
1. Divulgar o Projecto junto das seguintes Escolas do 1.º CEB Vale da Rosa, Palmeiria, Caranguejeira, Caldelas e Souto de Baixo.
2. Promover o ensino do Ténis de Campo 1 vez por semana assegurando um enquadramento técnico qualificado e a responsabilidade técnico-pedagógica das actividades;
3. Disponibilizar as suas instalações desportivas e o material desportivo necessário;
4. Assegurar o transporte das crianças até ao local das aulas e de regresso ao local de origem, de acordo com calendário e horário a acordar entre o UDC e os alunos aderentes ao Projecto;
5. Assegurar que as aulas decorrem em condições técnico-pedagógicas adequadas, nomeadamente garantindo que cada criança possuirá a sua raqueta e que não estarão, por hora e campo, mais do que 8 (oito) crianças simultaneamente.
6. Garantir um seguro de acidentes pessoais para os jovens que participem no projecto;
7. Enviar para a CML as fichas de inscrição devidamente preenchidas;
8. Mensalmente efectuar e enviar à CML relatório da actividade desenvolvida, nomeadamente referindo aspectos de assiduidade e de aderência ao Projecto em geral, assim como salientando aspectos mais e menos positivos e propostas de alterações. A este relatório deverá ser anexada cópia dos recibos comprovativos dos pagamentos efectuados pelos alunos.

3.ª
(OBRIGAÇÕES DA CML)

1. Elaborar e recolher as fichas de inscrição a preencher pelas crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria que adiram ao Projecto;
2. Comparticipar no financiamento do Projecto atribuindo mensalmente €4,57 (quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) por cada criança participante, até um máximo de €997,60 (novecentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos) mensais;

3. Acompanhar o desenvolvimento do Projecto junto das Escolas aderentes.

4.ª
(DURAÇÃO DO PROTOCOLO)

O protocolo vigorará durante o período compreendido entre 1 de Outubro de 2002 e 30 de Junho de 2003.

5.ª
(CASOS OMISSOS)

Todas as normas necessárias à boa execução do protocolo e nele não contempladas, serão acordadas entre os dois outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, se assim se entender como necessário."

6.ª
(IMPOSTO DE SELO)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara, tendo em conta as atribuições dos municípios em matéria de Educação e Tempos Livres e Desporto [alíneas d) e f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro] e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea b) do n.º4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade celebrar o Protocolo com a União Desportiva da Caranguejeira.

Mais delibera autorizar a Sr.ª Presidente a proceder à sua outorga.

******

PROTOCOLO DO TÉNIS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – GRUPO ALEGRE E UNIDO DA BAJOUCA

N.º 1942/02 Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO
TÉNIS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Entre :

O Grupo Alegre e Unido da Bajouca, adiante designado por GAUB, com sede em Leiria, representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Nelson Manuel Carreira Ferreira, na qualidade de primeiro outorgante,

e

A Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, com sede em Leiria, representada pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª. Isabel Damasceno Campos Costa, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, nos termos e com as cláusulas seguintes:

1.ª
(OBJECTO)

O protocolo tem como objectivo proporcionar o ensino do Ténis de Campo (iniciação) a alunos das escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria.

2.ª
(OBRIGAÇÕES DO GAUB)

O GAUB obriga-se a :

1. Divulgar o Projecto junto das seguintes Escolas do 1º CEB: Bajouca nº1, Bouça de Lá, Vale da Bajouca, Lavegadas, Casal Novo, Sismaria, Grou, Fonte Cova, Monte Redondo, Coimbrão, Ervedeira, Pedrogão, Carreira e Vale da Pedra;
2. Promover o ensino do Ténis de Campo uma vez por semana assegurando um enquadramento técnico qualificado e a responsabilidade técnico-pedagógica das actividades;
3. Disponibilizar as suas instalações desportivas e o material desportivo necessário;
4. Assegurar o transporte das crianças até ao local das aulas e de regresso ao local de origem, de acordo com calendário e horário a acordar entre o GAUB e os alunos aderentes ao Projecto;
5. Assegurar que as aulas decorrem em condições técnico-pedagógicas adequadas, nomeadamente garantindo que cada criança possuirá a sua raqueta e que não estarão, por hora e campo, mais do que 8 (oito) crianças simultaneamente;
6. Garantir um seguro de acidentes pessoais para os jovens que participem no projecto;
7. Enviar para a CML as fichas de inscrição devidamente preenchidas;
8. Mensalmente efectuar e enviar à CML relatório da actividade desenvolvida, nomeadamente referindo aspectos de assiduidade e de aderência ao Projecto em geral, assim como salientando aspectos mais e menos positivos e propostas de alterações. A este relatório deverá ser anexada cópia dos recibos comprovativos dos pagamentos efectuados pelos alunos.

3.ª
(OBRIGAÇÕES DA CML)

1. Elaborar e recolher as fichas de inscrição a preencher pelas crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria que adiram ao Projecto;
2. Comparticipar no financiamento do Projecto atribuindo mensalmente €4,57 (quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) por cada criança participante, até um máximo de €997,60 (novecentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos) mensais;
3. Acompanhar o desenvolvimento do Projecto junto das Escolas aderentes.

4.ª
(DURAÇÃO DO PROTOCOLO)

O protocolo vigorará durante o período compreendido entre 1 de Outubro de 2002 e 30 de Junho de 2003.

5.ª
(CASOS OMISSOS)

Todas as normas necessárias à boa execução do protocolo e nele não contempladas, serão acordadas entre os dois outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, se assim se entender como necessário."

6.ª
(IMPOSTO DE SELO)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara, tendo em conta as atribuições dos municípios em matéria de Educação e Tempos Livres e Desporto [alíneas d) e f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro] e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea b) do n.º4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade celebrar o Protocolo com o Grupo Alegre e Unido da Bajouca.

Mais delibera autorizar a Sr.ª Presidente a proceder à sua outorga.

**

PROTOCOLO DO TÉNIS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – CENTRO INTERNACIONAL DE TÉNIS DE LEIRIA

N.º 1943/02 Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO
TÉNIS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Entre :

O Centro Internacional de Ténis de Leiria, adiante designado por CITL, com sede em Leiria, representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Guilherme Manuel Lopes, na qualidade de primeiro outorgante,

e

A Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, com sede em Leiria, representada pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª. Isabel Damasceno Campos Costa, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, nos termos e com as cláusulas seguintes:

1.ª
(OBJECTO)

O protocolo tem como objectivo proporcionar o ensino do Ténis (iniciação) a alunos das escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria.

2.ª
(OBRIGAÇÕES DO CITL)

O CITL obriga-se a :

1. Divulgar o Projecto junto das seguintes Escolas e Colégios do 1º CEB do Concelho de Leiria: Leiria n.º4 (PauloVI), Andrinos, Touria, Pousos (n.º 1, n.º 2 e n.º 3), Vidigal, Colégio Nossa Senhora de Fátima, Colégio Conciliar Maria Imaculada, Colégio João de Deus e Colégio O Castelinho;
2. Providenciar um enquadramento técnico qualificado, assegurando a responsabilidade técnico-pedagógica das actividades;
3. Disponibilizar as suas instalações desportivas e o material desportivo necessário;
4. Assegurar o transporte das crianças até ao local das aulas e de regresso ao local de origem, de acordo com calendário e horário a acordar entre o CITL e os alunos aderentes ao Projecto;
5. Assegurar que as aulas decorrem em condições técnico-pedagógicas adequadas, nomeadamente garantindo que cada criança possuirá a sua raqueta e que não estarão, por hora e campo, mais do que oito crianças simultaneamente;
6. Garantir um seguro de acidentes pessoais para os jovens que participem no projecto;
7. Enviar para a CML as fichas de inscrição devidamente preenchidas;

8. Mensalmente efectuar e enviar à CML relatório da actividade desenvolvida, nomeadamente referindo aspectos de assiduidade e de aderência ao Projecto em geral, assim como salientando aspectos mais e menos positivos e propostas de alterações. A este relatório deverá ser anexada cópia dos recibos comprovativos dos pagamentos efectuados pelos alunos.

3.ª
(OBRIGAÇÕES DA CML)

1. Elaborar e recolher as fichas de inscrição a preencher pelas crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria que adiram ao Projecto;
2. Comparticipar no financiamento do Projecto atribuindo mensalmente €4,57 (quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) por cada criança participante, até um máximo de € 997,60 (novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) mensais;
3. Acompanhar o desenvolvimento do Projecto junto das Escolas aderentes.

4.ª
(DURAÇÃO DO PROTOCOLO)

O protocolo vigorará durante o período compreendido entre 1 de Outubro de 2002 e 30 de Junho de 2003.

5.ª
(CASOS OMISSOS)

Todas as normas necessárias à boa execução do protocolo e nele não contempladas, serão acordadas entre os dois outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, se assim se entender como necessário."

6.ª
(IMPOSTO DE SELO)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara, tendo em conta as atribuições dos municípios em matéria de Educação e Tempos Livres e Desporto [alíneas d) e f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro] e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea b) do n.º4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade celebrar o Protocolo com o Centro Internacional de Ténis de Leiria.

Mais delibera autorizar a Sr.ª Presidente a proceder à sua outorga.

******

PROTOCOLO DO TÉNIS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – CLUBE ESCOLA DE TÉNIS DE LEIRIA

N.º 1944/02 Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO
TÉNIS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Entre :
O Clube Escola Ténis de Leiria, adiante designado por CETL, com sede em Leiria, representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Joaquim da Conceição Dias, na qualidade de primeiro outorgante,
e

A Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, com sede em Leiria, representada pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª. Isabel Damasceno Campos Costa, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, nos termos e com as cláusulas seguintes:

1.ª

(OBJECTO)

O protocolo tem como objectivo proporcionar o ensino do Ténis de Campo (iniciação) a alunos das escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria.

2.ª

(OBRIGAÇÕES DO CETL)

O CETL obriga-se a :

1. Divulgar o Projecto junto das Escolas N.º 1, 2, 3 e 7 do 1º CEB de Leiria;
2. Promover o ensino o Ténis de Campo 1 vez por semana assegurando um enquadramento técnico qualificado, e a responsabilidade técnico-pedagógica das actividades;
3. Disponibilizar as suas instalações desportivas e o material desportivo necessário.
4. Assegurar o transporte das crianças até ao local das aulas e de regresso ao local de origem, de acordo com calendário e horário a acordar entre o CETL e os alunos aderentes ao Projecto;
5. Assegurar que as aulas decorrem em condições técnico-pedagógicas adequadas, nomeadamente garantindo que cada criança possuirá a sua raqueta e que não estarão, por hora e campo, mais do que 8 (oito) crianças simultaneamente;
6. Garantir um seguro de acidentes pessoais para os jovens que participem no projecto;
7. Enviar para a CML as fichas de inscrição devidamente preenchidas;
8. Mensalmente efectuar e enviar à CML relatório da actividade desenvolvida, nomeadamente referindo aspectos de assiduidade e de aderência ao Projecto em geral, assim como salientando aspectos mais e menos positivos e propostas de alterações. A este relatório deverá ser anexada cópia dos recibos comprovativos dos pagamentos efectuados pelos alunos.

3.ª

(OBRIGAÇÕES DA CML)

1. Elaborar e recolher as fichas de inscrição a preencher pelas crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria que adiram ao Projecto;
2. Comparticipar no financiamento do Projecto atribuindo mensalmente €4,57 (quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) por cada criança participante, até um máximo de 997,60 (novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) mensais;
3. Acompanhar o desenvolvimento do Projecto junto das Escolas aderentes.

4.ª

(DURAÇÃO DO PROTOCOLO)

O protocolo vigorará durante o período compreendido entre 1 de Outubro de 2002 e 30 de Junho de 2003.

5.ª

(CASOS OMISSOS)

Todas as normas necessárias à boa execução do protocolo e nele não contempladas, serão acordadas entre os dois outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, se assim se entender como necessário."

6.ª
(IMPOSTO DE SELO)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara, tendo em conta as atribuições dos municípios em matéria de Educação e Tempos Livres e Desporto [alíneas d) e f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro] e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea b) do n.º4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade celebrar o Protocolo com o Clube Escola de Ténis de Leiria.

Mais delibera autorizar a Sr.ª Presidente a proceder à sua outorga.

**

PONTO NÚMERO ONZE

V SEMANA DAS MARIONETAS

N.º 1945/02 Projecto Intermunicipal "V Semana das Marionetas"

Pelo quinto ano consecutivo vai realizar-se de 16 de Novembro a 09 de Dezembro de 2002 a "Semana das Marionetas" com o objectivo de promover e divulgar uma vertente importante de teatro - "O Teatro de Marionetas".

Da responsabilidade das Câmaras Municipais de Leiria, Marinha Grande, Pombal e Ansião e tendo por objectivo promover a arte das Marionetas que, pelas suas características, possui um carácter pedagógico de grande valor que importa divulgar e preservar, o projecto engloba um elevado número de espectáculos, realizados na sua maioria para os alunos das escolas dos respectivos concelhos e nos finais de semana nas colectividades dos concelhos.

Foram conjugados esforços no sentido de melhorar não só a qualidade dos espectáculos, com programação de grupos diversificados, nacionais e estrangeiros, incluindo pela primeira vez um Workshop de Marionetas, destinado a professores e educadores de infância.

Pelo exposto e de acordo com o Plano de Actividades, a Divisão da Cultura apresenta e propõe a realização do respectivo Projecto, de acordo com o mapa de programação e respectivo orçamento que se anexa.

Analisado o assunto, a Câmara, no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade aprovar o Programa do projecto intermunicipal V Semana das Marionetas, inscrito nas GOP (2.5.1.5/03/12/2002/A/139), bem como o seu orçamento que fica anexo a esta Acta e que dela faz parte integrante.

**

SUBSÍDIOS

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO MUSEU ETNOGRÁFICO DE MONTE REDONDO

N.º 1946/02 O Museu Etnográfico de Monte Redondo, solicitou à Câmara Municipal apoio financeiro para suporte das despesas de funcionamento e manutenção do Museu.

Analisado o pedido e tendo em conta que se trata dum Museu que centra a sua actividade na recolha das memórias etnográficas da região, desempenhando por este facto um dinamismo cultural relevante para o concelho e para a freguesia de Monte Redondo em particular, propomos a atribuição dum subsídio de €1.500, para suporte das despesas de manutenção e funcionamento do Museu.

A Câmara Municipal apreciou informação da Divisão da Cultura sobre pedido de apoio financeiro do Museu de Monte Redondo e atendendo à importante função social/cultural do mesmo, pela recolha das memórias etnográficas da região, delibera por unanimidade ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, atribuir o apoio de €1.500 para suporte das despesas de manutenção e funcionamento do Museu Etnográfico de Monte Redondo.

**

CEDÊNCIA DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – (CULT 46-24)

N.º 1947/02 Presente o pedido da INATEL – Delegação de Leiria, a solicitar a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva para o dia 23 de Novembro, das 10H00 às 18H00, para realização do concerto do último Curso de Aperfeiçoamento para Jovens Músicos de Bandas Filarmónicas, promovido por aquela entidade e com o apoio da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara, na qualidade de entidade gestora, delibera por unanimidade autorizar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva à entidade requerente, a expensas próprias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

HOMENAGEM A ANTÓNIO JOSÉ SARAIVA

N.º 1948/02 Exposição «António José Saraiva - Um homem Livre»

A Livraria Arquivo vai promover de 29 de Novembro a 13 de Dezembro próximos uma exposição sobre a obra de António José Saraiva, intitulada «António José Saraiva – Um Homem Livre».

A exposição decorrerá na Livraria Arquivo e no Arquivo Distrital de Leiria, tem o apoio do Governo Civil de Leiria, do Jornal de Leiria, do Expresso, do Jornal de Letras e da Editora Gradiva.

A coordenação da Exposição está a cargo do Dr. Orlando Cardoso e do Arq.º Jorge Estrela.

No dia 29 de Novembro, pelas 18h, terá lugar no Arquivo Distrital de Leiria a sessão de abertura da Exposição com a participação do Prof. Óscar Lopes, do Sr. Arq.º José António Saraiva e do Sr. Dr. José Manuel Mendes.

A organização desta exposição solicita à Câmara Municipal a atribuição da Medalha da Cidade de Leiria a António José Saraiva e a atribuição do nome da escritor a uma rua da cidade.

António José Saraiva nasceu em Leiria em 1917 e é considerado uma figura ímpar da cultura portuguesa do Séc. XX.

Escritor, ensaísta, crítico e historiador da literatura portuguesa, de espírito rebelde e inconformista, nunca teve receio de expor as suas teorias literárias, nascidas de uma abordagem original das obras mais marcantes da literatura portuguesa. Expulso do ensino universitário e por falta de recursos, começa a leccionar no ensino secundário donde é demitido em 1949 por apoiar a candidatura do General Norton de Matos. Após a sua demissão viveria única e exclusivamente do que escrevia, colaborando em vários jornais e revistas nacionais.

Em 1960 emigra para França onde será colocado no Centre National de Recherche Scientifique de Paris, na Secção de História Moderna. De Paris parte para a Holanda onde ocupa o cargo de professor catedrático da Universidade de Amesterdão, leccionando até 1974, altura em que regressa definitivamente a Portugal, onde é convidado para professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa e mais tarde para a Universidade de Lisboa.

Faleceu em 1993 com 76 anos de idade.

Tendo em conta a vida e obra do Ilustre Leiriense António José Saraiva, propõe-se a atribuição da Medalha da Cidade de Leiria e a atribuição do nome do escritor a uma rua da cidade .

A Câmara Municipal apreciou informação da Divisão da Cultura sobre atribuição de Medalha da Cidade de Leira a António José Saraiva e atribuição do nome do escritor a rua da cidade e, tendo em conta que António José Saraiva nasceu em Leiria em 1917 e que pela sua vida e obra é considerado uma figura ímpar da cultura portuguesa do Séc. XX, delibera por unanimidade apoiar a exposição «António José Saraiva - Um Homem Livre» a decorrer na Livraria Arquivo de 29 de Novembro a 13 de Dezembro próximos e atribuir-lhe, a título póstumo, a Medalha de Ouro da Cidade de Leiria assim como atribuir o seu nome a uma rua de Leiria.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA QUADRA NATALÍCIA (ENT. 30142/02)**
- **RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA DAS TOXICODEPENDÊNCIAS –ADENDA**

**

ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA QUADRA NATALÍCIA (ENT. 30142/02)

N.º 1949/02 Presente uma carta da ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a solicitar à semelhança dos anos anteriores, autorização para os estabelecimentos comerciais no concelho de Leiria alargarem os períodos de funcionamento na Quadra Natalícia, isto é, nos próximos meses de Novembro e Dezembro, para além do período de funcionamento praticado nos restantes meses do ano. O alargamento irá traduzir-se principalmente na abertura dos estabelecimentos aos sábados e domingos de tarde e dias feriados, mas sempre dentro dos limites fixados pela legislação, nomeadamente pelo Regulamento Municipal.

A Câmara delibera por unanimidade autorizar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA DAS TOXICODEPENDÊNCIAS –ADENDA

N.º 1950/02 Presente pela Sr.ª Presidente a Adenda ao Protocolo do Plano Municipal de Prevenção Primária das Toxicodependências de Leiria, proposta pelo Instituto Português da Droga e da Toxicodependência e celebrado pela Câmara Municipal de Leiria e por aquela entidade em Julho de 2001.

"ADENDA AO PROTOCOLO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA DAS TOXICODEPENDÊNCIAS DE LEIRIA

Considerando que a Estratégia Nacional da Luta Contra a Droga aprovada pela Resolução doConselho de Ministros n.º 46/99, de 22 de Abril, no âmbito da prevenção primária da toxicodependência visa promover o empenhamento autárquico no desenvolvimento de projectos e programas naquela área, através do estabelecimento de parcerias, e desta forma ir além de uma mera coordenação de serviços desconcentrados da administração pública com responsabilidade nesta matéria;

Considerando que o desenvolvimento de tais parcerias devem ter em conta o desenvolvimento da sociedade civil como factor determinante para o sucesso da prevenção primária, e que cabe aos outorgantes do presente protocolo por via das suas atribuições e competências promover tal envolvimento de forma a que a intervenção na prevenção primária se faça de forma estruturada.

Considerando que o Plano Nacional de Acção da luta contra a Droga e das Toxicodependências aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/01, de 30 de Março, imputa ao IPDT a possibilidade de potenciar mecanismos de articulação de todos os recursos comunitários e desta forma implicar um número crescente de entidades nas estratégias de prevenção;

Considerando ainda que tal Plano adopta como linha orientadora da estratégia a seguir na área da Prevenção Primária a implementação de Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências;

Considerando o disposto nos artigos 6.º e n.º 2 do art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 90/2000, de 18 de Maio;

Considerando que a Câmara Municipal de Leiria adoptou o "Plano Municipal de Prevenção Primária das Toxicodependências" e que dele fazem parte programas e projectos de prevenção primárias das toxicodependências a serem apoiados pela autarquia e pelo IPDT e desenvolvidos por associações e outras entidades sem fins lucrativos;

Considerando que o Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências determina, na sua Cláusula Terceira que os projectos referidos na Cláusula Segunda terão a duração de um ano;

Considerando que as entidades beneficiadas com o apoio regulado no Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências, podem, até 60 dias antes do final do projecto, propor a renovação do apoio por um período igual ao inicialmente previsto após avaliação e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima;

Considerando que o Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das toxicodependências, nos termos da Cláusula Décima Segunda, pode ser renovado por período igual ao inicialmente previsto;

Considerando que, juízos de necessidade e eficácia, que se prendem muito directamente, com os serviços e valências já abrangidas e em curso no âmbito do Protocolo, recomendam a sua pronta renovação;

Assim,

Entre o Instituto Português da Droga e da toxicodependência, adiante designado IPDT, representado neste acto pela Ex.ma Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Elza Maria Deus Henriques Pais e/ou pelo Ex.mo Vogal do Conselho de Administração, Dr. Fernando Joaquim Ferreira Mendes (ou Outro Representante);

e

A Câmara Municipal de Leiria, representada neste acto pelo Ex.ma Senhora Presidente,;

É renovado, nos termos seguintes, o Protocolo do Plano Municipal de Prevenção Primária das Toxicodependências de Leiria, outorgado em 2001-07-06.

Cláusula Primeira

1 – A presente Adenda ao Protocolo é válida por um ano, sucessivamente renovável por acordo entre as partes.

2 – A renovação a que se refere o número anterior será, obrigatoriamente, precedida de avaliação das entidades beneficiadas relativamente ao exercício do ano anterior e sem prejuízo da Cláusula Décima do Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências.

3 – A avaliação referida no número anterior será desenvolvida pela comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação.

4 – Nos actos de renovação do presente protocolo serão definidos os termos em que se processará o financiamento dos diferentes projectos, bem como os respectivos montantes, tendo por base planos anuais de actividades e as disponibilidades orçamentais.

Cláusula Segunda

A presente Adenda entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura.

Feito em dois (2) exemplares em _____ de 2002.

O Primeiro Outorgante O Segundo Outorgante”

A Câmara delibera por unanimidade concordar com a Adenda ao Protocolo do Plano Municipal de Prevenção Primária das Toxicodependências de Leiria acima transcrita e mais delibera autorizar a Sr.ª Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram quinze horas e cinquenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, TERESA MARIA JORGE JORDÃO, Assistente Administrativa Principal, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos 28 de Outubro de 2002.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL

_____